



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 002/15

DATA 27/01/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 16	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Unidade: 18	Aquisição de 04 Caminhões Caçamba		
Função: 20	Agricultura		
Programa: 05	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Subfunção: 605	Abastecimento		
Atividade: 1.618	<u>Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Aquisição de 04 Caminhões Caçamba – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	152	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	152	1.200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	105.000,00
		Soma.....	1.335.000,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 152 no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) e R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) na fonte 1000, oriundos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme segue:

RECEBIDO
Em 28/01/15 Horas 10h10'
Carolina
Encarregado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Órgão: 16	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Unidade: 15	Ações de Recuperação e Despoluição de Rios Lagos e Córregos		
Função: 20	Agricultura		
Programa: 05	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Subfunção: 605	Abastecimento		
Atividade: 1.615	Ações de Recuperação e Despoluição de Rios Lagos e Córregos		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	105.000,00
		Soma.....	105.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 1.618 – “**Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Aquisição de 04 Caminhões Caçamba – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**” no valor total de R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 084/14, de 05/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, a ação 1.618 – “**Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Aquisição de 04 Caminhões Caçamba – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**” no valor total de R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 002/15

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de abrir Crédito Adicional Especial referente convênio com O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa – Processo nº SR.2612.804035/2014 – Plano de Trabalho nº 1018796-31 – Contrato 804035/2014 – Aquisição de Patrulha Mecanizada – 04 caminhões, objetivando a execução de ações relativas ao programa apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito